

INFORMATIVO SINDEMED/MG - Eleições 2026: Guia Prático dos Direitos Trabalhistas da Categoria

Com a proximidade do pleito eleitoral de 2026, o SINDEMED/MG apresenta aos trabalhadores e às cooperativas as diretrizes trabalhistas que regem o período eleitoral, fundamentadas na legislação federal vigente (Lei nº 9.504/1997, Código Eleitoral e CLT).

Se você foi convocado(a) pela Justiça Eleitoral ou se inscreveu como mesário(a) voluntário(a) para trabalhar nas eleições ou participar dos treinamentos oficiais, observe os seus direitos e procedimentos aplicáveis:

1. Direitos Fundamentais do Trabalhador Convocado

Folgas em Dobro (Art. 98 da Lei nº 9.504/1997): O trabalhador requisitado para prestação de serviços à Justiça Eleitoral é dispensado do trabalho, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem, pelo dobro dos dias de convocação. A garantia contempla tanto os dias de treinamento presencial/obrigatório quanto o(s) dia(s) de votação no 1º e 2º turnos.

Ausência Justificada por Lei: Os dias à disposição da Justiça Eleitoral ou em treinamento oficial configuram faltas justificadas por lei. O empregador não pode efetuar descontos salariais, exigir compensação de horas, abater do período de férias ou subtrair o Repouso Semanal Remunerado (RSR).

Vedação de Conversão em Dinheiro: Conforme normas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), o direito às folgas compensatórias não pode ser convertido em retribuição pecuniária ("venda de folga"). O gozo das folgas deve ser ajustado mediante acordo formal por escrito entre o empregado e o empregador.

2. Recomendações por Tipo de Jornada

A) Jornada Administrativa (40h ou 44h semanais)

Treinamento em Dia Útil: O profissional deve ser liberado sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de reposição de horas.

Convocação em Dias de Folga/Finais de Semana: O trabalho prestado à Justiça Eleitoral em dia de folga do empregado gera o direito a 2 (dois) dias

de folga compensatória para cada dia de convocação, mantidas as suas folgas contratuais regulares.

Intervalo Interjornada (Art. 66 da CLT): Deve ser assegurado o descanso mínimo de 11 (onze) horas consecutivas entre o encerramento das atividades eleitorais e o retorno à jornada habitual de trabalho na cooperativa.

B) Regime de Plantão ou Escala Especial (12x36)

Preservação da Higiene e Saúde do Trabalho: A submissão do plantonista a turnos noturnos imediatamente anteriores ao início das atividades eleitorais (ex.: cumprir plantão das 19h às 07h e apresentar-se à mesa receptora de votos às 07h30) compromete a saúde ocupacional e a segurança do trabalhador.

Adequação Prévia de Escalas: Ante a constatação de conflito direto entre o plantão e a convocação eleitoral, recomenda-se que a cooperativa promova a readequação prévia da escala (liberando do plantão ou efetuando a devida substituição), assegurando o repouso preventivo e o intervalo interjornada sem prejuízo salarial.

Feriado Eleitoral na Escala 12x36: Na ausência de disposição específica na Convenção Coletiva de Trabalho, aplica-se a regra geral do *art. 59-A, parágrafo único, da CLT*, na qual o descanso do regime 12x36 já abrange a compensação dos feriados trabalhados.

3. Asseguração do Direito de Voto

Para os empregados que estiverem em cumprimento de jornada regular ou plantão nos dias de votação (04/10/2026 - 1º Turno** e 25/10/2026 - 2º Turno, se houver):

A cooperativa deve conceder tempo hábil e suficiente durante o expediente para que o colaborador possa deslocar-se até a sua seção eleitoral e exercer o direito de voto (ou justificar a ausência), sem qualquer desconto remuneratório.

4. Procedimentos Práticos

1. Avisos e Comprovantes: Tão logo receba a convocação ou conclua o treinamento/eleição, entregue cópia do documento oficial e a respectiva Declaração de Comparecimento/Votação expedida pela Justiça Eleitoral ao Setor de RH da cooperativa.

2. Comunicação de Conflito de Horário: Constatada a sobreposição de horários ou inviabilidade do descanso interjornada, notifique a chefia imediata por escrito e com antecedência para viabilizar a readequação da escala.

Pautado pela responsabilidade e pelo compromisso com a categoria, o SINDEMED/MG orienta toda a sua atuação pela linha do diálogo, do respeito mútuo e da cooperação constante com as cooperativas.

Siga o SINDEMED/MG nas Redes Sociais: `@sindemedmg`

Acesse nosso Portal

Oficial: www.sindemedmg.org.br (Abas: "Informativos" e "Entenda seus Direitos")*

Leia mais sobre o papel do seu Sindicato: [O Papel do SINDEMED-MG (PDF)](https://sindemedmg.org.br/site/uploads/pdf/O_PAPEL_DO_SINDEME D-MG.pdf)

❖ SINDICALIZE-SE!

Por apenas R\$ 20,00 por mês, você fortalece a atuação do seu sindicato e contribui para a manutenção e conquista de direitos para toda a categoria.

👉 Para afiliar-se ao SINDEMED acesse:

https://sindemedmg.org.br/paginas/associe-se

SINDEMED/MG – Compromisso, Defesa e Dignidade para a Categoria.
#JuntosSomosMaisFortes